

CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.03.



Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Hidrolândia, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: PRESIDENTE: Maria Oliveira Mesquita Barros e seus MEMBROS: Osmarina Alves de Oliveira e Marcos Antonio Miranda Sales, e ainda os licitantes: G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME, CNPJ: 10.653.634/0001-05, representado(a) por Gilmarino Gomes da Cunha, portador(a) do CPF nº 427.100.653-04, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2017.02.02.03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ROTINEIROS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E BENS PATRIMONIAIS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, no Processo nº 2017.27.01.03 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostos, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada e rubricada a habilitação de todos(as) os(as) concorrentes. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e, tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o (a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostos, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão fez a verificação se todas as propostas atendem às exigências contidas na referida TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo todos os(as) proponentes estão classificados(as). Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada um chegou-se ao seguinte resultado: 1. G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME, valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), somando um valor global para 11 meses de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). O (A) vencedor(a) foi G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na TOMADA DE PREÇOS. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes a sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Hidrolândia-CE, 17 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE DA CPL

Maria Oliveira Mesquita Barros

Maria Oliveira Mesquita Barros

Gilmarino Gomes da Cunha
G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA - ME

LICITANTE

MEMBRO DA CPL

Osmarina Alves de Oliveira

Osmarina Alves de Oliveira

MEMBRO DA CPL

Marcos Antonio Miranda Sales

Marcos Antonio Miranda Sales